



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE COMPRAS - SECOM/DICON/COAD/DLOG/PF

EDITAL Nº PREGÃO ELETRÔNICO 14/2017-SECOM/DICON/COAD/DLOG/PF

Processo nº 08205.000335/2017-90



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL RE VICALVI, Ordenador de Despesa**, em 18/09/2017, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1234842



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3979807** e o código CRC **07B49D76**.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, a Coordenação de Administração da POLÍCIA FEDERAL, por meio do Setor de Compras, sediado no endereço Setor de Autarquias Sul Quadra 06; Lotes 09/10 – 1º andar, sala 110, Edifício Sede da Polícia Federal, CEP 70.037-900, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: 02 de outubro de 2017

Horário: 9h (nove horas horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de coleta, guarda, conservação, segurança, organização, disponibilização e fornecimento mensal de relatórios do acervo existente, além da movimentação de entrada, saída e etiquetagem de documentos inerentes ao processo de inclusão, cadastramento, atualização e cancelamento dos registros de estrangeiros, dossiês de retiradas compulsórias, alertas e restrições, formulários de passaportes, documentos de controle migratório e adoção internacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será em um único item, com quantidade estimada de até 6.000.000 (seis milhões) de prontuários/dossiês/processos/documentos, considerando o crescimento vegetativo ao longo dos próximos anos conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: Funapol - 0174020227

Elemento de Despesa: 3979

PI: PF99900PE17

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor anual/ total do item;*

5.6.2. Descrição detalhada do objeto;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/anual do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos

licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. *A empresa classificada no certame deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões) cedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando, por período não inferior a 03 (três) anos, adequadamente serviços compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência, em um quantitativo mínimo de guarda/arquivamento de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) de processos/prontuários/documentos/dossiês anuais, os quais correspondem a 25% da quantidade total deste pregão..*

8.7.2. *Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.*

8.7.3. *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

8.7.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.*

8.7.5. *Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou firmar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades constantes no Termo de Referência;*

8.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de

que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl.coad@dpf.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de **Contrato**, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior; mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das

sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de até 10%% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.coad@dpf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAS Qd. 06 – Lts 09/10 – 1º andar, sala 110, Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília – DF, CEP 70.037-900.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.policiafederal.gov.br> > Serviços > Licitações > Licitações 2017 > Distrito Federal > Órgãos Centrais > DLOG > Pregões, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAS Qd. 06 – Lts 09/10 – 1º andar, sala 110, Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília – DF, CEP 70.037-900, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos - SEI 3718647, 2588244 e 2588781

21.10.2. ANEXO II – Modelo Termo de vistoria ou dispensa de vistoria - SEI 3979621

21.10.3. ANEXO III – Modelo de relação de compromissos assumidos - SEI 3979621

21.10.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato; - SEI 3937341



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS - DICRE/CGPI/DIREX/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2587052/2017-DICRE/CGPI/DIREX/PF

Processo nº 08205.000335/2017-90

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

POLÍCIA FEDERAL
Pregão nº/2017
(Processo Administrativo nº 08205.000335/2017-90)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, guarda, conservação, segurança, organização, disponibilização e fornecimento mensal de relatórios do acervo existente, além da movimentação de entrada, saída e etiquetagem de prontuários inerentes aos processos de inclusão, cadastramento, atualização e cancelamento dos registros de estrangeiros, dossiês de retiradas compulsórias, alertas e restrições, formulários de passaportes, documentos de controle imigratório e adoção internacional, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (por prontuário)
Item único	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, guarda, conservação, segurança, organização, disponibilização e fornecimento mensal de relatórios do acervo existente, além da movimentação de entrada, saída e etiquetagem de prontuários inerentes ao processo de inclusão, cadastramento, atualização e cancelamento dos registros de estrangeiros, dossiês de retiradas compulsórias, alertas e restrições, formulários de passaportes, documentos de controle imigratório e adoção internacional.	6.000.000 (seis milhões)	R\$ 0,05

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação:

2.1.1. O fornecimento de cédula de identidade de estrangeiro - CIE é de responsabilidade da Polícia Federal em virtude da Lei nº 6.815/80 e do Decreto nº 86.715/81, além de normativos internos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.1.2. A Divisão de Cadastro e Registro de Estrangeiros da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração é responsável pela expedição das Cédulas de Identidade de Estrangeiros-CIEs. Tais documentos de identidade são emitidos a partir dos prontuários de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), os quais reúnem a documentação legalmente exigida para que o estrangeiro obtenha a CIE. Dessa forma, o registro e expedição de Cédulas de Identidade de Estrangeiros configuram atividades contínuas, para as quais são cobradas taxas do estrangeiro, e que demanda a adequada guarda dos respectivos prontuários.

2.1.3. A Divisão Policial de Retiradas Compulsórias - DPREC compete planejar, orientar, controlar e avaliar a execução das atividades de repatriação, deportação, expulsão e suas alterações, processando as medidas de repatriação, expulsão e deportação junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério das Relações Exteriores, embaixadas, órgãos consulares e unidades descentralizadas da PF.

2.1.4. Cabe a DPREC, ainda, controlar e manter dossiês e demais documentos, bem como proceder à revisão sistemática dos dados arquivados, promovendo a sua difusão, no âmbito da PF, registrando as ocorrências de alertas, restrições e impedimentos envolvendo brasileiros e estrangeiros no Brasil e no exterior, a fim de auxiliar outras unidades da Polícia Federal e demais órgãos interessados.

2.1.5. Compete a Divisão de Passaportes - DPAS planejar, orientar, controlar e avaliar a execução das atividades de concessão de passaportes comuns brasileiros, passaportes brasileiros para estrangeiros, laissez-passer e passaportes de emergência.

2.1.6. Dentre outras atividades da DPAS, a Divisão é responsável por coordenar o Centro de Produção de Documentos de Viagem, em virtude da implantação do Novo Sistema Brasileiro de Passaportes, e gerenciar e analisar os requerimentos de cadastramento das entidades de adoção internacional, manifestando-se sobre sua aprovação, para efeito da expedição do Certificado de Cadastramento de Entidade que atua em Adoção Internacional de Crianças e Adolescentes Brasileiros, a ser assinado pelo Coordenador-Geral da CGPI/DIREX.

2.1.7. A Divisão de Controle de Imigração - DCIM compete planejar, orientar, controlar e avaliar a execução das operações policiais relacionadas aos processos de entrada/saída de pessoas no/do País, de cadastramento e fiscalização dos meios de transporte e dos agentes consignatários do tráfego internacional, dos prazos de estada de estrangeiros – categoria turista, da autorização de embarque/desembarque de cadáveres, da concessão de embarque, desembarque, reembarque e transbordo de pessoas no tráfego internacional, bem como das relacionadas com o patrulhamento da faixa de fronteira, da orla marítima, rios e lagos navegáveis de curso internacional, áreas e instalações aeroportuárias, alfandegadas ou não.

2.2. Possibilidade da contratação:

2.2.1. A guarda dos prontuários tem natureza acessória e não envolve qualquer ato decisório que signifique atividade de Estado.

2.2.2. Este modelo de serviço vem sendo prestado há vários anos, inclusive sendo objeto análogo ao contrato vigente no período de 2012-2016, nos mesmos termos propostos neste Termo de Referência.

2.2.3. Qualquer atividade decisória (de Estado), como reabertura do processo administrativo, remessa para as Descentralizadas ou atendimento de demanda judicial, será feita exclusivamente por servidor da Polícia Federal.

2.2.4. Portanto, por constituir serviço de caráter instrumental e complementar ao serviço das Divisões subordinadas à Coordenação Geral de Polícia de Imigração, o objeto deste Termo de Referência, englobando as atividades de coleta, guarda e conservação de processos físicos em arquivo, se enquadra no art. 1º do Decreto nº 2.217, de 07 de julho de 1997.

2.3. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

2.3.1. A execução indireta do arquivamento físico desonera a Administração de investir no aluguel ou construção de espaço físico adequado (galpão), na compra de equipamentos e insumos, assim como manter quadro de funcionários técnicos e ocupar-se em executar atividades que, por sua natureza, classificam-se como acessórias e instrumentais, em consonância com os princípios contidos no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

2.3.2. O modelo de contratação proposto, assim como é feito atualmente, tem como escopo englobar todas as etapas do processo de guarda, envolvendo a etiquetagem, transporte, indexação, armazenamento, recuperação e disponibilização dos prontuários (processos/documentos).

2.4. Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

2.4.1. A contratação tem conexão, pelo menos, com duas ações estabelecidas no Plano Estratégico da Polícia Federal – 2010/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 209, de 04 de novembro de 2010:

2.4.2. Ação Estratégica: Otimização dos Serviços ao Usuário/Cidadão.

Desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos de aprimoramento dos serviços prestados à população, envolvendo notadamente as atividades administrativas e de apoio finalístico, buscando facilitar o acesso do cidadão à instituição, fornecendo aos servidores envolvidos no processo o treinamento e capacitação adequados.

2.5. Contratação em um único item:

2.5.1. O arquivamento envolve diversas atividades vinculadas diretamente ao processo de coleta, guarda e recuperação dos prontuários (processos/dossiês/formulários/demais documentos).

2.5.2. Algumas se desenvolvem nas dependências da Polícia Federal, a exemplo da coleta, conferência e etiquetagem, outras fora como o transporte, guarda e recuperação.

2.5.3. Todas estas atividades, preparatórias ou de guarda, compõem um processo único de arquivamento.

2.5.4. A constituição em mais de um item traria enorme inconveniente para auditoria do processo, gerando uma dificuldade de fiscalização, controle e pagamento nos serviços prestados durante as etapas necessárias para o arquivamento.

2.5.5. O gerenciamento único sobre todo processo e a facilidade de se estabelecer a responsabilidade em caso de eventuais erros ou falhas de segurança constitui outro fator positivo para contratação de uma única empresa para o serviço.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 O serviço a ser contratado é de natureza continuada.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (especificação)

4.1. Os serviços a serem desempenhados no processo de arquivamento deverão ser realizados em local adequado e seguro, compreendendo:

4.1.1. COLETA dos prontuários (processos/dossiês/formulários/demais documentos);

4.1.2. ETIQUETAGEM e DISPONIBILIZAÇÃO em sistema informatizado e indexação dos prontuários arquivados (sistema de código de barras);

4.1.3. TRANSPORTE SEGURO dos prontuários até o local de guarda;

4.1.4. GUARDA dos prontuários em prédio único localizado no Distrito Federal;

4.1.5. SEGURANÇA dos prontuários e suas informações, mantendo-os protegidos quanto ao acesso de qualquer pessoa não autorizada pelo Departamento de Polícia Federal;

4.1.6. CONSERVAÇÃO dos prontuários, mediante a devida proteção contra danos causados por umidade, fungos, intempéries, roedores, insetos, etc.

4.1.7. ORGANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO e DISPONIBILIZAÇÃO dos prontuários de forma que possam ser facilmente localizados e acessados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da hora da requisição do Departamento de Polícia Federal,

4.1.8. FORNECIMENTO mensal de relatório de movimentação de entrada e saída de prontuários, além do inventário de quantitativos existentes.

4.2.A execução do serviço será disciplinada no Edital e seus anexos e no respectivo Contrato.

4.3. Fazem parte da infraestrutura todos os elementos, humano e material, indispensáveis à execução do serviço, os quais serão livremente escolhidos pela empresa contratada.

4.4. O modelo do Termo de Vistoria encontra-se no **ANEXO II** (SEI N° 2588781)

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1.O arquivamento é contínuo e tem um crescimento vegetativo diário, considerando que todos os dias aportam de 800 (oitocentos) a 1.500 (um mil e quinhentos) processos passíveis de arquivamento.

5.2.O quantitativo inicial (acervo existente) é de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos) prontuários, indexados por número de registro (RNE) ou número de protocolo (SIAPRO). O crescimento estimado

anual é na ordem de 300.000 (trezentos mil) documentos.

5.3. Os dossiês/documentos/processos da DPREC totalizam em torno de 1.000.000 (um milhão de documentos), indexados por número de dossiê ou nome com data de nascimento com uma média/diária de 05 (cinco) consultas ao acervo.

5.4. A quantidade de documentos da DPAS, quando compiladas em processos que reúnam até 20 formulários em um única chave (protocolo), gira em torno de 1.000.000 (um milhão de documentos).

5.5. Para tanto, a **quantidade estimada** para a presente licitação é de guarda/arquivamento de até **6.000.000 (seis milhões)** de prontuários (processos/dossiês/formulários/demais documentos), considerando o crescimento vegetativo ao longo dos próximos anos. Cabe informar que o contrato é estimativo e a Administração Pública pagará apenas pelo quantitativo armazenado no período de aferição.

6.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. A metodologia de avaliação da execução dos serviços, especificando o **Acordo de Nível de Serviço**, está prevista no **ANEXO I** (SEI nº 2588244).

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante deverá realizar vistoria dos prontuários/processos a serem arquivados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09horas às 17horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones 61 2024 8370 ou 61 2024 8371.

7.2. As visitas serão agendadas separadamente para cada fornecedor interessado.

7.3. Caso a fornecedora interessada opte em não fazer a vistoria, deverá firmar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades constantes neste termo de referência. Não serão aceitas, em hipótese alguma, objeções à execução do objeto da contratação relativas aos custos de produção e condições ambientais.

7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Será emitido e entregue ao representante do licitante um Termo de Vistoria, conforme minuta que se encontra no **ANEXO II** (SEI Nº 2588781).

Para a vistoria, o representante do licitante deverá estar devidamente identificado.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PF)

8.1. A PF obriga-se a:

8.1.1. permitir ao fornecedor acesso ao local de execução do objeto, observadas as normas internas de segurança e as demais exigências listadas no Edital e no Termo de Referência;

- 8.1.2.**notificar o fornecedor de qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;
- 8.1.3.**efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 8.1.4.**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 8.1.5.**informar ao fornecedor o nome e telefone do Gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 8.1.6.**designar servidor para o encargo de gestor, a fim de acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- 8.1.7.**efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, após o recebimento do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório;
- 8.1.8.**exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.9.**efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

9.1.Durante a vigência do Contrato a empresa obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, neste Instrumento, na sua proposta e, em especial:

- 9.1.1.**assinar o Contrato e retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação;
- 9.1.2.** comunicar imediatamente, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- 9.1.3.**não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento, sem o consentimento, prévio e por escrito, do Departamento de Polícia Federal;
- 9.1.4.**não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 9.1.5.** não atrasar a apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, os quais, caso ocorram, importarão em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da COAD/DLOG/PF;
- 9.1.6.**recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste Instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas;
- 9.1.7.** comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 9.1.8.** acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato;

9.2.A empresa obriga-se, ainda, a:

- 9.2.1.**Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 HORAS, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo de eventuais sanções previstas neste Termo de Referência ou no Edital;

9.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.2.4. Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados e habilitados conforme as normas em vigor para as respectivas categorias;

9.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na PF, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;

9.2.6. Apresentar com antecedência a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências da PF para a execução parcial do serviço;

9.2.7. Fornecer crachás de identificação aos seus empregados, em atenção à política de segurança da PF, para ingresso de pessoas no edifício-sede;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da PF, quanto aos horários de atividades, aos locais de circulação, às vestimentas adequadas; ao convívio harmonioso e às regras de segurança orgânica;

9.2.10. Relatar à PF toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.11. Não empregar menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.2.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.15. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a PF, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis, administrativas e penais pelo descumprimento;

9.2.16. Responder por todos os ônus referentes à prestação do serviço, tais como encargos sociais e legais, transporte de equipamentos, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

9.2.17. Implantar a infraestrutura necessária para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

9.2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PF, atendendo de imediato as reclamações;

9.2.19. Indicar um técnico para supervisionar a execução do serviço e servir de preposto da empresa;

9.2.20. Fornecer mensalmente relatórios gerenciais com descrição das macro atividades desenvolvidas;

9.2.21. Reparar no prazo máximo de 24 horas qualquer indisponibilidade do serviço, sem prejuízo de eventual punição, caso a falta de prestação de serviço seja injustificada.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

10.2. A vedação para a subcontratação se justifica em virtude dos objetos arquivados serem processos administrativos contendo documentos pessoais, atestados e certidões, muitos deles originais, os quais fundamentam a emissão da Cédula de Identidade de Estrangeiro, cuja natureza jurídica equivale a um misto de RG e Certidão de Nascimento, além de dossiês de retiradas compulsórias, alertas e restrições, formulários de passaportes, documentos de controle imigratório e adoção internacional, que devem ser resguardados pelo sigilo. Desta maneira, a possibilidade de subcontratação fragiliza a cadeia de responsabilidades pela guarda permanente e dificulta o rastreamento e eventuais auditorias em caso de extravio ou mau uso dos documentos arquivados.

11.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante,

especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

13.1. A empresa classificada no certame deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou declaração(ões) cedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando, por período não inferior a 03 (três) anos, adequadamente serviços compatíveis com o objeto descrito neste Termo de Referência, em um quantitativo mínimo de guarda/arquivamento de

1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) prontuários/processos/documentos anuais, os quais correspondem a 25% da quantidade total deste pregão.

13.2. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no item 3.1 deste Termo de Referência, será aceito o somatório de atestados, conforme dicção da IN 02/2008 SLTI/MPOG, alterada pela IN 06/2013 SLTI/MPOG.

13.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.6. A Comissão Licitante ou o Pregoeiro poderá realizar diligências para o esclarecimento de fatos descritos nos atestados de capacidade técnica.

13.7. As exigências acima são as mínimas previstas sem prejuízo das demais disposições legais e itens específicos do Edital.

14.LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1.O serviço será executado, obrigatoriamente, no Distrito Federal.

15.PAGAMENTO

15.1.Além do dispositivo editalício o valor mensal será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$VM = NP \times Qt_Dias_Mês \times (VAU / Qt_Dias_Ano) \times INV$$

VM = Valor Mensal

NP = Número de Prontuários Arquivados

VAU = Valor anual unitário cobrado pelo arquivamento de cada prontuário

Qt_Dias_Mês = Quantidade de dias no mês de arquivamento

Qt_Dias_Ano = Quantidade de dias no ano (365 ou 366)

INV = Indicador de nível de serviço (85% a 100%)

16. PROPOSTA DE PREÇO

16.1. Nas propostas de preços deverão estar inclusas todas as despesas para a guarda, transporte, arquivamento, etiquetagem, recuperação, disponibilização, dentre outros, inclusive insumos, equipamentos, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva de máquinas, impostos, taxas e quaisquer outros custos provenientes da execução do contrato.

16.2. Será vencedora a licitante que durante o certame oferecer o menor valor UNITÁRIO por prontuário arquivado no período de 12 (doze) meses (VAU).

16.3. Será desclassificada a licitante que, após a fase de lance e negociação, ofertar valor acima do estimado no item **17.1** deste Termo de Referência, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração por cada prontuário arquivado no período de 12 (doze) meses.

16.4. As licitantes deverão preencher Planilha de Formação de Preços, conforme modelo abaixo:

Item único	Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, guarda, conservação, segurança, organização, disponibilização e fornecimento mensal de relatórios do acervo existente, além da movimentação de entrada, saída e etiquetagem de prontuários de Registro de Estrangeiros e outros documentos inerentes ao processo de inclusão, cadastramento, atualização e cancelamento dos registros.	•	Valor UNITÁRIO por ANO
		1.	1.

17. ESTIMATIVA DE CUSTO

17.1. A estimativa de custo para o serviço objeto desta licitação foi elaborada por meio de pesquisa de mercado, conforme propostas e justificativas anexas no processo SIAPRO 08205.000335/2017-90.

Valor UNITÁRIO ANUAL	Custo previsto para o ano de 2017 (valor unitário anual) x 3.000.000	Custo estimado para o contrato, contando eventuais prorrogações (valor unitário anual) x 6.000.000
R\$ 0,05	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00

17.2. O VALOR MÁXIMO aceito pela Administração será o valor UNITÁRIO ANUAL estimado explicitado no item anterior.

17.3. O valor do lance na sessão pública deverá ser o VALOR TOTAL ANUAL e não o unitário, sendo que o preço unitário deverá ser feito pelo processo de divisão do valor da proposta pela quantidade do item contratado.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – IN nº. 01/2010-SLTI/MPOG

19.1. A empresa adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

19.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

19.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

19.4. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

19.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

19.6. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

19.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.8. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do serviço será comunicado pela PF ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.

20.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

21.DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

21.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

21.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.2.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e,

21.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

22.3.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

22.4.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

22.4.1.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5.O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.6.A garantia será considerada extinta:

22.6.1.Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

22.6.2.após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

22.7.A contratante não executará a garantia somente nas seguintes hipóteses:

22.7.1.caso fortuito ou força maior;

22.7.2.alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

22.7.3.descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

22.7.4.prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

22.8.A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

22.9.A garantia contratual será utilizada para o pagamento de verbas trabalhistas relativas à execução do objeto descrito neste instrumento diretamente pela contratante, caso a quitação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

23.REAJUSTE CONTRATUAL

23.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA ou outro índice que o venha a substituir.**

23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.2.No caso de rescisão provocada por inadimplemento da empresa, a PF poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

24.3. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da PF adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

25. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa que, no decorrer da vigência da Ata:

25.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. fraudar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. Cometer fraude fiscal;

25.1.6. Não manter a proposta.

25.2.A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos para a contratante;

25.2.2.Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias:

25.2.3. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.2.3.1.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

25.2.4.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.2.5.impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

25.2.6.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

25.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar, de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente desta licitação:

25.4.1. Sofram condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; e,

25.4.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.6. Caracterizam faltas graves que poderão dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, os seguintes atos:

25.6.1. falha na execução do contrato;

25.6.2. não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias; e,

25.6.3. não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação.

25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à PF serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

25.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.12. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação/avença estarão previstas no Edital.

Brasília, 17 de maio de 2017.

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
DICRE/CGPI/DIREX/PF

ALESSANDRA BORBA
Delegada de Polícia Federal
DPAS/CGPI/DIREX/PF

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO
Delegado de Polícia Federal
DPREC/CGPI/DIREX/PF

NELBE FERRAZ DE FREITAS
Delegada de Polícia Federal
DCIM/CGPI/DIREX/PF

De acordo,

Aprovo,

Brasília, 17/5/2017

Brasília, ____/____/2017

ALEXANDRE RABELO PATURY
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral de Polícia de Imigração

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO
Delegado de Polícia Federal
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA, Chefe de Divisão**, em 31/08/2017, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO, Chefe de Divisão**, em



31/08/2017, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO BORTONE RAMOS RIBEIRO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 31/08/2017, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO URUGUAI BENTES LOBATO, Chefe de Divisão**, em 31/08/2017, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RABELO PATURY, Coordenador-Geral**, em 31/08/2017, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO, Diretor Executivo**, em 31/08/2017, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3718647** e o código CRC **E499962C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS - DICRE/CGPI/DIREX/PF

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2587052/2017-DICRE/CGPI/DIREX/PF

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

-

1.1. A qualidade dos serviços prestados pela empresa será aferida pelo índice de atraso na recuperação e disponibilização dos processos.

1.2. Havendo descumprimento do Acordo de Nível de Serviço por omissão, desídia, despreparo dos empregados, falhas de planejamento ou outras ações ou omissões de responsabilidade da empresa, sem que o DPF tenha concorrido para a causa, o valor da unidade de serviço será ajustado conforme os índices previstos na tabela 1.

Tabela 1

Indicador 1	
Atraso maior que 24 horas na recuperação e disponibilização de processos por período de apuração e pagamento (mês)	
Finalidade	Garantir maior qualidade e celeridade no processo de recuperação e disponibilização de prontuário.
Meta a cumprir	Total de atraso menor que 20 (prontuários / ciclos de 24 horas)
Instrumento de medição	Contagem de prontuários / ciclos de 24 horas de atraso na disponibilização ao DPF. Exemplo 1: 01 (um) processo leva mais de 24 e menos de 48 horas para ser entregue – contagem de atraso = 01; Exemplo 2: 01 (um) processo leva 10(dez) dias para ser disponibilizado – contagem de atraso = 09; Exemplo 3: 04 (quatro) processos levam 36 horas para serem recuperados e 01(um) processo leva 5 (cinco) dias para ser disponibilizado – contagem de atraso = 4 + 4 = 08.

Forma de acompanhamento	Um servidor designado pela PF verificará mensalmente eventuais atrasos.
Mecanismo de Cálculo	Soma unitária dos atrasos por processo / ciclo de 24 horas
Início de Vigência	Data da publicação do extrato do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento referente aos atrasos no mês em que ocorreu a constatação da desconformidade.	<p>X = Contagem de prontos / ciclos de 24 horas de atraso na disponibilização ao DPF.</p> <p>Se X menor ou igual a 20 → 100% do valor contratado.</p> <p>Se X maior a 20 e menor a 50 → 95% do valor contratado.</p> <p>Se X igual ou maior a 50 e menor a 100 → 90% do valor contratado.</p> <p>Se X maior de 100 → 85% do valor contratado.</p>

1.3. Admite-se justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência e resulte exclusivamente de fatores imprevisíveis ou alheios ao controle da empresa. (cf. art. 33, § 1º, da IN no. 02/2008-SLTI/MPOG).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA, Chefe de Divisão**, em 17/05/2017, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELBE FERRAZ DE FREITAS, Chefe de Divisão**, em 17/05/2017, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BORBA, Chefe de Divisão - Substituto(a)**, em 17/05/2017, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RABELO PATURY, Coordenador-Geral**, em 17/05/2017, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO, Diretor Executivo**, em 17/05/2017, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO, Chefe de Divisão**, em 18/05/2017, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2588244** e o código CRC **8587A831**.

Referência: Processo nº 08205.000335/2017-90

SEI nº 2588244



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS - DICRE/CGPI/DIREX/PF

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2587052/2017-DICRE/CGPI/DIREX/PF

TERMO DE VISTORIA

Atestamos para fins de prova junto a Comissão Permanente de Licitação/DICON/COAD/DLOG da Polícia Federal que o profissional a seguir qualificado, representando a empresa abaixo identificada, vistoriou os processos que serão objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de coleta, guarda, conservação, segurança, organização, disponibilização e fornecimento mensal de relatórios do acervo existente, além da movimentação de entrada, saída e etiquetagem de documentos inerentes ao processo de inclusão, cadastramento, atualização e cancelamento dos registros de estrangeiros, dossiês de retiradas compulsórias, alertas e restrições, formulários de passaportes, documentos de controle migratório e adoção internacional, tomando conhecimento das condições técnicas para a realização do serviço.

Brasília, 17 de maio de 2017.

CGPI/DIREX/PF

Representante: _____

CPF: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA, Chefe de Divisão**, em 17/05/2017, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELBE FERRAZ DE FREITAS, Chefe de Divisão**, em 17/05/2017, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BORBA, Chefe de Divisão - Substituto(a)**, em 17/05/2017, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RABELO PATURY, Coordenador-Geral**, em 17/05/2017, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO AUGUSTO VIANA GALLORO, Diretor Executivo**, em 17/05/2017, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LEONCIO SOUSA RIBEIRO, Chefe de Divisão**, em 18/05/2017, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2588781** e o código CRC **14D2B82F**.



**MJ/ POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de prova junto a Comissão Permanente de Licitação/DICON/COAD/DLOG da Polícia Federal que o profissional a seguir qualificado, representando a empresa abaixo identificada, vistoriou os processos que serão objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de coleta, guarda, conservação, segurança, organização, disponibilização e fornecimento mensal de relatórios do acervo existente, além da movimentação de entrada, saída e etiquetagem de documentos inerentes ao processo de inclusão, cadastramento, atualização e cancelamento dos registros de estrangeiros, dossiês de retiradas compulsórias, alertas e restrições, formulários de passaportes, documentos de controle imigratório e adoção internacional, tomando conhecimento das condições técnicas para a realização do serviço.

CGPI/DIREX/PF

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Empresa:

Nome do Representante:

Profissão:

Identidade:

Data da vistoria:

Assinatura:

ANEXO II – Pregão Eletrônico N.º _____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º _____/2017 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, cpf _____, identidade _____ tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando a vistoria do objeto da contratação.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante da Licitante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – POLÍCIA FEDERAL
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SERVIÇO DE COMPRAS**

Anexo III

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) SR.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XXIV, alínea “d”, do Art. 19 e Anexo VIII da IN SLTI nº 2/2008, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública vigentes nesta data:

Nome do Órgão / Entidade / Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do Contrato	Valor total do contrato no período de vigência (R\$)	Endereço completo do Órgão / Entidade / Empresa com quem possui contrato vigente
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS			-

_____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº ___/2017-COAD/DLOG

08205.000335/2017-90 – SERA/COAD

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E
A EMPRESA _____.**

A **POLÍCIA FEDERAL**, com sede no SAS Quadra 06 Lotes 09/10 Asa Sul, na cidade de Brasília Estado DF inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado (a) pelo (a) SEU Diretor de Administração e Logística Policial o Senhor _____, CPF: nº _____-DG/PF, de ___ de _____ de 2015, da Polícia Federal - Ministério da Justiça, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 08205.000335/2017-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ___/2017-SECOM/DICON/COAD/DLOG/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta, guarda, conservação, segurança, organização, disponibilização e fornecimento mensal de relatórios do acervo existente, além da movimentação de entrada, saída e etiquetagem de prontuários inerentes aos processos de inclusão, cadastramento, atualização e cancelamento dos registros de estrangeiros, dossiês de retiradas compulsórias, alertas e restrições, formulários de passaportes, documentos de controle migratório e adoção internacional, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR PRONTUÁRIO /DOCUMENTO
Item único	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, guarda, conservação, segurança, organização, disponibilização e fornecimento mensal de relatórios do acervo existente, além da movimentação de entrada, saída e etiquetagem de prontuários inerentes ao processo de inclusão, cadastramento, atualização e cancelamento dos registros de estrangeiros, dossiês de retiradas compulsórias, alertas e restrições, formulários de passaportes, documentos de controle imigratório e adoção internacional.	6.000.000 (seis milhões)	R\$ 0,05

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no D.O.U., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1- Os serviços tenha sido prestado regularmente,

2.1.2 – A Administração mantenha interesse na realização do serviço,

2.1.3 – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, e

2.1.4- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2;2 – A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$** _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho: 2017NE_____ no valor de R\$ _____
(_____).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1 As formas de garantia contratual constam do item 21 do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2017.

ORDENADOR DE DESPESAS DA PF – UG 200334

EMPRESA

TESTEMUNHAS: